



Censo Demográfico 2022 Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE

Notas metodológicas n. 04

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento
Simone Nassar Tebet

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente
Marcio Pochmann

Diretora-Executiva
Flávia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Elizabeth Belo Hypolito

Diretoria de Geociências
Ivone Lopes Batista

Diretoria de Tecnologia da Informação
Marcos Vinícius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Paulo de Martino Jannuzzi

Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Coordenação-Geral de Operações Censitárias
Gerência do Cadastro de Endereços

Censo Demográfico 2022

Cadastro Nacional de Endereços para

Fins Estatísticos - CNEFE

Notas metodológicas n. 04

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2024

Sumário

Introdução.....	7
Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE)	8
Metodologia de coleta	9
Padrão de registro dos endereços	9
Lista prévia	9
Percurso e cobertura	10
Validação e crítica dos dados	12
Face de Quadra.....	12
Logradouro	13
Localidade	14
CEP	14
Número e Modificador	15
Complemento	15
Coordenadas geográficas	16
Espécie da unidade visitada.....	17
Domicílios	17
Estabelecimentos	17
Edificações em construção ou em reforma.....	18
Resultados.....	19
Arquivos finais	19
Cadastro completo	19
Agregados por CEP	19
Dicionário de dados.....	20
Potenciais usos e aplicações	23
Referências	25
Anexos.....	26
1 – Endereços por espécie, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	26
2 – Endereços por tipo de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	27
3 – Endereços por títulos de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação.....	28

4 – Endereços por nomes de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação.....	29
5 – Endereços por tipos de modificador mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação.....	30
6 – Endereços por elementos de complemento mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	31
7 – Domicílios por porte de arranjo condominial e média de domicílios por arranjo, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	32

Introdução

A busca por retratar a população brasileira em relação às suas características e condições de vida exige do IBGE a caracterização precisa dos endereços visitados pelos recenseadores e daqueles onde foram realizadas entrevistas com seus moradores, tanto na operacionalização do Censo Demográfico quanto no tratamento e divulgação de seus resultados. Nessa tarefa, assume centralidade operacional o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE), o qual disciplina cada registro a fim de tornar inequívoca sua identificação.

A divulgação das listagens de endereços obtidos nos censos demográficos, bem como seus atributos diretos e indiretos, tais como a localização geográfica das unidades ou mesmo os trajetos percorridos pelos recenseadores em campo, oferecem à sociedade civil poderosos instrumentos de suporte a novas pesquisas e ao planejamento de ações desenvolvidas por agentes públicos ou privados. A identificação precisa dos endereços visitados, sua distribuição espacial e algumas de suas características constituem, em si, para além da sua finalidade operacional, importante fonte para ampliar o conhecimento acerca do território brasileiro e refletir sobre suas dinâmicas.

O produto ora divulgado resulta inteiramente da coleta do Censo Demográfico 2022 e complementa a publicação anterior, na qual anteciparam-se as coordenadas geográficas das espécies dos endereços. Desta vez, além das coordenadas, divulga-se o registro textual completo de cada endereço individualmente, bem como a espécie de cada unidade, o tipo de edificação e demais atributos que compõem o cadastro apresentados nesta nota. Este registro foi objeto de tratamentos que visaram aprimorar a qualidade e padronização do cadastro divulgado.

A divulgação deste produto está também comprometida com a obrigação legal de preservar o sigilo estatístico. Portanto, os dados aqui divulgados, apesar de desagregados, são tratados com o objetivo de não divulgar informações que firam este compromisso institucional com as informações prestadas pelos cidadãos.

A atualização de um cadastro de endereços com abrangência nacional representa desafios operacionais, como a necessidade de compatibilização dos vários formatos possíveis de registro de endereços por parte dos poderes públicos municipal, estadual e federal, além de instituições públicas e particulares. Estes desafios conferem a esta divulgação um caráter colaborativo com toda a diversidade existente no Brasil em relação a temática do endereçamento.

Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE)

Organizado pela primeira vez em 2005 e modelado conceitualmente para apoiar a realização das operações censitárias e pesquisas domiciliares amostrais do IBGE, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE) constitui-se atualmente no Brasil como o principal repositório de endereços com abrangência nacional e de acesso público. O cadastro busca sistematicamente registrar todos os endereços das unidades construídas ou em construção observadas em cada setor censitário por todo o território brasileiro.

Os elementos textuais básicos do CNEFE são as informações dos componentes do endereço, tais como logradouro, localidade, CEP e número, além de complementos que diferenciam endereços em uma mesma posição no logradouro. Contudo, para complementar a localização de endereços associa-se a esse registro um par de coordenadas geográficas coletado em campo ou, excepcionalmente, estimado.

A identificação e o registro da finalidade ou do uso de cada endereço, categorizados entre domicílios e estabelecimentos – denominada operacionalmente como espécie do endereço – também compõem o cadastro. A realização da entrevista por parte do recenseador em um domicílio durante o censo depende da correta aplicação desses conceitos. Para além dos censos, tal diferenciação é essencial para a seleção de domicílios e a realização de entrevistas previstas nos planos amostrais de cada pesquisa domiciliar realizada pelo IBGE. Assim, outras informações associadas às espécies são coletadas, e descritas em seção própria desta nota.

Metodologia de coleta

Durante o Censo Demográfico recenseadores assumem a responsabilidade de percorrer e realizar a cobertura de todo o território nacional, tendo o setor censitário como unidade de área de trabalho. Para garantir a qualidade dessa enorme tarefa, instrumentos são disponibilizados e formas de trabalho são normatizadas e apresentadas pelo IBGE a esses agentes de campo. Os aspectos mais relevantes acerca dessa metodologia para compreensão do produto divulgado estão descritos abaixo.

Padrão de registro dos endereços

O correto entendimento do padrão adotado para o registro dos endereços e seus componentes é um dos elementos operacionais fundamentais para o bom andamento do trabalho antes da aplicação dos questionários aos moradores dos domicílios ocupados. A caracterização de cada componente do registro dos endereços está apresentada em detalhe no documento “Padrão de Registro de Endereços: Definições e orientações de uso” (IBGE, 2018) e no Manual do Recenseador (IBGE, 2022), que possui também orientações operacionais no contexto da coleta do Censo Demográfico 2022. Considerando o compromisso do IBGE com a operação censitária objeto desta divulgação de percorrer e cobrir todo o território nacional, este padrão precisa ser capaz de registrar endereços em áreas de ocupação formalizada ou não, com endereçamento consolidado ou frágil. De forma geral, portanto, prioriza o registro do endereço formalmente existente, mas pode demandar o registro do endereço na forma como ele é reconhecido localmente (nomes de logradouros informalmente estabelecidos, sistemas alternativos de numeração, uso de pontos de referência etc.).

Lista prévia de endereços

O CNEFE renova-se integralmente a partir dos dados de operações censitárias, no entanto, durante o período intercensitário, atualizações são realizadas e incorporadas ao banco em virtude da necessidade específica de pesquisas domiciliares amostrais ou mesmo na busca de contornar desatualizações severas do cadastro que tenham sido identificadas pelo IBGE. Para tal, busca-se localizar, através de fontes externas, áreas que apresentam alterações significativas em sua ocupação territorial e que demandam atualizações em campo. Outras formas de atualização vêm sendo exploradas e empregadas nos últimos anos, como a utilização de registros administrativos de outras instituições e entes públicos, sendo esta alternativa uma fronteira promissora para o aumento na frequência e na escala das atualizações do cadastro de forma eficiente.

A verificação do endereço é etapa antecedente à realização de qualquer entrevista, pois o questionário aplicado estabelece uma vinculação territorial no censo a partir da sua relação direta com o endereço. De modo a agilizar a consolidação da lista de endereços de um determinado setor censitário para permitir a coleta das informações sobre o domicílio e os moradores, o aplicativo de coleta foi pré-carregado com a versão mais recente da lista de endereços reconhecida pelo IBGE para cada um dos setores censitários.

Esta etapa implica, portanto, em relação ao CNEFE, na adoção pelo recenseador de um dos seguintes procedimentos:

- Confirmação de endereço da lista prévia;
- Exclusão de endereço da lista prévia;
- Inclusão de endereço ausente da lista prévia.

Dado o esforço para manter o CNEFE atualizado, para a maioria dos casos o recenseador precisou apenas confirmar o registro do endereço anteriormente cadastrado. Eventualmente, poderia ser necessário realizar ajustes ou correções em um registro existente na lista prévia modificando algum de seus componentes do endereço. As operações¹ de exclusão ou inclusão apenas deveriam ser realizadas, respectivamente, se o endereço da lista prévia não existia em campo ou se o endereço existente em campo não existia na lista prévia.

Percurso e cobertura do setor

Tendo a lista prévia de endereços do setor censitário carregada no dispositivo móvel de coleta, coube ao recenseador fazer a varredura da área correspondente ao seu setor censitário para que a atualização da lista fosse realizada. No entanto, para essa atividade foi necessário seguir uma série de orientações² relativas ao percurso do setor censitário visando a cobertura e ordenação de todos os endereços existentes nessa área.

Em linhas gerais, o recenseador deve percorrer e cobrir o setor censitário de forma ordenada seguindo as orientações, que podem variar segundo as condições do setor censitário. Como produto deste processo de percurso e cobertura, o recenseador deve registrar todos os endereços, investigar todas as espécies e aplicar os procedimentos de coleta do questionário, que não são objeto desta nota. Assim, no que tange a este produto, temos como resultados:

- Endereços da lista prévia confirmados com ou sem ajustes em seus componentes do endereço;
- Endereços da lista prévia excluídos;
- Endereços incluídos;
- Investigação de ao menos uma espécie para todos os endereços;
- Levantamento de informações sobre as espécies, das quais algumas constam nesta publicação:
 - Tipo de edificação do domicílio;
 - Nome do estabelecimento;
 - Indicador do estabelecimento;
 - Indicador de construção ou reforma; e
 - Indicador de uso planejado da edificação em construção ou em reforma.

O CNEFE, em sua versão imediatamente anterior ao início da coleta do censo, possuía 89.327.652 endereços, sendo 75.093.394 domicílios, em grande parte compostos pela lista de endereços oriunda do Censo Demográfico 2010 somada às atualizações realizadas entre os

¹ Os detalhes destes fluxos no âmbito da implementação no aplicativo carregado no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC) podem ser vistos em detalhe no Anexo 1 do Manual do Recenseador do Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022).

² No Manual do Recenseador do Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022), a partir da página 113, é possível verificar em detalhes essas orientações e as adaptações de acordo com a situação e o tipo de cada setor censitário.

anos de 2011 e 2022, sendo áreas de expansão urbana e novos condomínios residenciais os principais focos de atualização ao longo desse período. Destes endereços entregues ao Censo Demográfico 2022 como lista prévia, 72.822.636 foram confirmados (81,52%) e 16.503.770 foram excluídos (18,48%).

O resultado, portanto, é a composição dos confirmados com os 33.992.241 incluídos durante a operação, totalizando 106.814.877 endereços, dos quais 31,82% são inclusões. Cada um destes endereços possui ao menos uma espécie, conforme já identificado na publicação “Coordenadas geográficas dos endereços no Censo Demográfico 2022”. Esta publicação, por sua vez, passa a permitir a identificação da relação entre espécie e endereço (quais endereços possuem mais de uma espécie, por exemplo) e traz uma série de informações que se somam à melhor caracterização dos microdados de endereços e espécies.

Validação e crítica dos dados

Na busca por uma listagem completa de endereços e com registros caracterizados de forma precisa, orientações de abordagem, identificação e registro dos endereços fazem parte do treinamento dos recenseadores para a realização do trabalho em campo. O aplicativo desenvolvido para permitir o cadastro das unidades no dispositivo móvel de coleta também exerce papel central na garantia de uma boa qualidade do dado armazenado. No software estão implementadas regras que, de antemão, garantem o preenchimento de dados obrigatórios e disciplinam a inserção de dados de forma coerente no padrão desejado ou a emissão de alertas ao usuário no caso de possíveis erros sistemáticos.

Entretanto, os mecanismos de controle e supervisão, desde aqueles dependentes da aplicação correta dos conceitos e procedimentos por parte dos agentes, até aqueles semiautomáticos ou mesmo automáticos podem falhar e, eventualmente, permitir a inserção de dados imprecisos ou incoerentes no banco de dados. Por isso, no processo de consolidação final do cadastro, validações e críticas sensíveis foram realizadas para a correção em tempo dos dados que apresentavam alguma inconsistência, visando incrementar a qualidade do produto disponibilizado.

Assim como no processo de supervisão da coleta, esta crítica passou tanto por verificações e ajustes implementados manualmente quanto por demandas de ajuste sistematicamente identificadas segundo determinados padrões e, portanto, corrigidas de forma também sistemática. Com isso os endereços representados neste produto podem ter sofrido ajustes em relação a seus componentes, cuja ordem de grandeza será apresentada adiante.

Face de Quadra

As codificações de quadra e face são utilizadas de forma composta como chave dentro de cada setor censitário para identificar uma feição geométrica linear. Esta linha serve de ancoragem espacial no mapa do setor para a associação dos endereços identificados em cada face (ou lado) da quadra ou quarteirão reconhecível no traçado urbano.

As faces que não possuem endereços, apesar de estarem listadas e armazenadas no cadastro de faces do CNEFE, não serão alvo de divulgação, dado que este produto privilegia os registros de endereços, os quais tem a quadra e face apenas como atributos para facilitar o reconhecimento de sua localização e identificação no setor censitário.

A codificação da quadra pode conter um significado de fundo operacional relevante para este produto nas áreas urbanas e nos aglomerados rurais. Em setores censitários nestas situações e em que o mapeamento e a ocupação do território permitem a identificação de vias de circulação e, conseqüentemente a delimitação evidente de quadras e faces, os códigos das quadras devem representar um conjunto de faces (ou seja, aquelas que são lados de um mesmo quarteirão): esta identificação é uma fundamental para a correta execução do percurso e da cobertura nestes setores censitários, que é por quadra e, em cada quadra, por face.

Por outro lado, em setores rurais as quadras tendem a estar codificadas com o número "0", sem vinculação direta, portanto, com a forma de ocupação do território. Neste caso, a codificação das faces em áreas rurais é sequencial e atende ao agrupamento de endereços que possuem

valores iguais de logradouro, localidade e CEP: endereços que possuem diferença em qualquer um destes componentes em áreas rurais devem possuir codificação de face distintas. Excepcionalmente, em áreas urbanas e de aglomerados, a impossibilidade de identificar quadras e faces bem delimitadas em todo o setor censitário ou em parte dele pode fazer com que as faces não possuam vinculação direta com uma quadra ou com um lado de uma quadra, ao contrário do que normalmente é verificado em áreas com traçados urbanos regulares. Em geral, situações como esta existem, por exemplo, em áreas onde a construção das vias de circulação tem natureza labiríntica ou de difícil identificação, onde a dinâmica de transformação do território está em processo intenso e recente ou onde há maior grau de informalidade e fragilidade nas condições de registro dos endereços.

Considerando a face de quadra como um elemento deste produto objeto de validação e crítica que contém endereços e possui relação direta com os componentes do endereço Localidade e CEP, é possível indicar a extensão dos ajustes e padronizações realizados. Tratamentos realizados sobre localidade e/ou CEP afetaram 1,9 milhão de faces de quadra, refletindo seus efeitos em 17,8 milhões de endereços.

Logradouro

Parte do nome do logradouro associado à descrição de cada endereço foi disciplinado no momento da inserção do dado no aplicativo de coleta. O tipo e o título que precedem o nome no logradouro foram pré-cadastrados em uma lista que serviu de domínio para a escolha do recenseador em campo. Apesar disso, foram identificados tipos e títulos de logradouro que não constavam na lista de referência, de forma mais frequente por resquícios de operações anteriores: diante disso, os tipos de logradouro cujo registro era “OUTROS” foram aceitos e os que possuíam textos inconsistentes foram convertidos para “OUTROS”; e os títulos de logradouro inconsistentes foram eliminados.

Esforços posteriores ao momento da coleta foram empreendidos em gabinete no sentido de padronização, melhorias ou correções nas grafias dos nomes dos logradouros. Uma avaliação comparativa foi realizada entre os registros de logradouros oriundos do Censo e os nomes de logradouros presentes na base de CEPs dos Correios para aqueles CEPs que tem diferenciação por logradouro, apenas em setores urbanos de alta densidade de ocupação. Esse trabalho possibilitou a avaliação visual de casos que poderiam suscitar uma necessidade de padronização de uma base com a outra ou indicar uma inconsistência nítida. Foi feito um esforço de padronização de logradouros que foram registrados com a informação de que não possuem nome para a orientação que consta no Manual do Recenseador ³(IBGE, 2022), utilizando o termo “SEM DENOMINACAO” no lugar de outros termos que possuem o mesmo significado, mas encontravam-se fora deste padrão.

Outras edições sobre o nome do logradouro foram realizadas em gabinete pelas superintendências estaduais do IBGE, principalmente em setores censitários localizados em área urbana. Situações particulares de endereçamento, como as de Brasília (DF) e Palmas (TO), foram definidas de forma excepcional junto às equipes responsáveis para que o cadastro final fosse aderente às convenções utilizadas pelas autoridades locais.

³ A orientação de padronização pode ser encontrada a partir da página 46 do Manual.

Os esforços de crítica e padronização de logradouros permitiram promover em cerca de 479 mil trechos de logradouros em seus setores censitários, refletindo seus efeitos sobre 8,1 milhões de endereços aproximadamente. Estes números se resumem a ajustes de tipo, título ou nome de logradouro, apenas, e podem apresentar alguma sobreposição sobre modificações feitas sobre faces. Ou seja, o número de endereços afetados pelos ajustes de logradouro não necessariamente se soma aos números de endereços afetados por ajustes de face de quadra, pois um mesmo endereço pode pertencer simultaneamente a um logradouro e a uma face de quadra que receberam tratamento.

Localidade

Outro componente do endereço submetido a correções de forma sistemática após a coleta do censo foi a localidade associada a cada endereço. As edições foram orientadas com vistas a algumas situações mais frequentemente observadas, como localidades com nome igual ao do município; localidades com menção a termos genéricos como “AREA RURAL”, “ZONA RURAL” ou termos semelhantes; localidades com referência a logradouros e demais usos equivocados do componente de acordo com o padrão de registro de endereços do IBGE. Para além desta ação direcionada a problemas sistemáticos de preenchimento do componente localidade, houve um esforço de promover uma revisão das listagens de localidades de forma mais ampla para identificar erros de grafia e necessidades de padronização.

CEP

Pela primeira vez o CNEFE realizou verificações acerca da validade dos dados de CEP após o término da realização da operação censitária, visando a divulgação de dados mais consistentes e coerentes com a base de CEPs dos Correios. Parte importante das validações realizadas foram baseadas em comparações entre nomes de logradouros presentes no CNEFE e no Diretório Nacional de Endereços – DNE, base de códigos postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Portanto, estas validações ensejaram tanto correções manuais quanto correções sistemáticas orientadas a partir da validade do CEP registrado frente ao DNE e da pertinência do CEP para o logradouro ou localidade vinculados ao endereço, visando a máxima uniformização possível entre os dados.

Cabe destacar que em campo o registro do CEP poderia apresentar desafios. Os equipamentos de coleta foram carregados com a lista de CEPs à qual o IBGE possuía acesso atualizada no momento da geração da lista prévia para a operação censitária. Considerando que estes códigos são dinâmicos dado seu uso operacional pela ECT, pode ter havido mudança entre o momento de sua carga para os equipamentos de coleta, o momento da coleta e o momento da validação e crítica dos dados aqui divulgados. Assim, considerando que há municípios com CEP único, CEPs associados a determinadas localidades, determinados logradouros ou trechos deles, a grandes usuários e outros menos relevantes para esta operação, o recenseador precisava selecionar em seu equipamento o CEP que melhor caracterizasse aquele endereço.

De forma geral, a associação é direta e não apresenta grandes dificuldades: o endereço se relaciona com um CEP válido. Entretanto, nas situações em que esta relação não era imediata, o recenseador era orientado a selecionar um CEP válido mais próximo. Como a validação e

crítica dos dados de CEP se deu em momento posterior à coleta, foi utilizada como referência a listagem de CEPs mais recente à qual o IBGE tem acesso. Por isso, foi possível corrigir parte deste descompasso temporal entre o momento da geração dos dados da lista prévia, da coleta em campo e desta divulgação.

Número e Modificador

Os atributos do endereço identificados como número e modificador são elementos que diferenciam da forma mais precisa possível uma posição relativa de acesso ao endereço no logradouro. Como deixa claro sua nomenclatura, o primeiro atributo da dupla comporta apenas valores numéricos, já o campo modificador comporta qualquer identificação numérica ou textual com a finalidade de complementar o número para a localização do endereço.

As validações e tratamentos realizados nesses campos buscaram essencialmente manter a consistência no registro da relação entre número e modificador. No caso de endereços sem numeração definida, a regra a ser seguida nesses endereços prevê que devem ser armazenados como “0” no seu campo numérico e com a sigla “SN” no modificador. No caso de endereços com sistema de numeração que demande uma informação adicional ao número, esta informação precisa constar como modificador, de modo que, quando existe um modificador, o valor do número deve ser diferente de zero.

A validação e crítica, portanto, buscaram melhorar a qualidade destes componentes do endereço diante destas regras e diante da padronização de formas equivocadas de registrar o “SN” no modificador (“S N”, por exemplo). Assim, para exemplificar melhor, se havia número zero e informação não numérica ou vazia no modificador, o registro era corrigido para “SN” e a informação do modificador transferida para o ponto de referência; se havia número zero e um número no modificador, este passava a constar como o próprio número do endereço; se havia um modificador frequente entre os elementos do complemento e o modificador ainda não estava preenchido ou era “SN”, tratava-se este complemento como número e modificador, na realidade.

Número e modificador são os primeiros componentes do endereço vinculados única e diretamente a cada unidade propriamente dita. Além deles, o registro comporta complementos e coordenadas geográficas, a seguir, e ponto de referência, informação não divulgada em virtude de precauções com o sigilo estatístico. Assim, a validação e crítica destes dois primeiros componentes e dos complementos, considerando que as coordenadas geográficas já haviam sido divulgadas anteriormente, possibilitou melhorar a qualidade do registro de aproximadamente 3,3 milhões de endereços.

Complemento

Para o CNEFE, a diferenciação de endereços em um mesmo acesso no logradouro é feita com base no preenchimento de até 5 pares de campos formados por elementos e valores associados. Para os endereços incluídos no Censo 2022 esse preenchimento foi normatizado através de um cadastro prévio de elementos de complemento válidos, o qual foi definido com base em operações de campo anteriores. Para além da exigência de que os elementos registrados constassem entre os válidos, alguns outros critérios foram aplicados para validação e crítica deste componente do endereço.

A existência de um elemento não obriga a existência de um valor, mas o inverso não é permitido. Assim, foi realizado um tratamento que retirou elementos do complemento que não agregavam informação relevante ao registro do endereço, como o elemento “OUTROS” sem um valor, elementos repetidos sem um valor, ou, especificamente, o elemento “ANDAR” quando seu valor iniciava o valor de um outro elemento “APARTAMENTO” (por exemplo, “ANDAR 1, APARTAMENTO 101” foi convertido apenas para “APARTAMENTO 101”).

Considerando a orientação de registro dos endereços existente no Manual do Recenseador (IBGE, 2022) de registrar complementos do mais abrangente para o mais particular, foram realizadas algumas ordenações de complementos em padrões mais relevantes e conhecidos. As sequências “BLOCO-ANDAR-APARTAMENTO”, “BLOCO-APARTAMENTO”, “ANDAR-APARTAMENTO” e “QUADRA-LOTE”, foram garantidas, de modo a evitar a manutenção de registros com ordem muito provavelmente inadequada. Este tratamento não alterou os complementos propriamente ditos, mas os reordenou de forma mais usual e coerente.

Foi observada também a relação dos complementos com número e modificador. Foram identificados elementos que repetiam informações existentes no par número-modificador; o registro inadequado de número e modificador como, respectivamente, valor e elemento de um complemento enquanto o endereço era registrado como “SN”; e divergências entre número e modificador registrados nos campos próprios e informações similares existentes nos complementos. Diante de situações como estas, houve tratamento no sentido de promover a coerência do registro e de eliminar dos complementos informações abertamente divergentes, utilizando o ponto de referência como repositório de informações que, a rigor, não poderiam constar entre os complementos. Além disso, foram realizados também tratamentos de abreviaturas e erros evidentes de digitação, com o objetivo de melhorar a padronização da informação.

A análise e tratamento destes dados conduziram, também, ao entendimento de que era necessário atualizar a lista de valores válidos com base nos dados de campo. Foram incluídos, entre os elementos aceitos, os termos “PORTARIA”, “SALÃO” e “PALAFITA”, enquanto foram tratados como válidos os registros que continham o elemento “OUTROS”, não permitido na operação de coleta do Censo 2022, mas existente devido a resquícios de operações anteriores. Para os casos em que ele passou por confirmação sem alteração, houve o tratamento com o objetivo de substituir o elemento “OUTROS” por um específico ou de eliminá-lo caso fosse desnecessário. No entanto, nem sempre foi possível realizar essa ação.

Coordenadas geográficas

A geocodificação de endereços dos censos por parte dos institutos nacionais de estatística, em consonância à garantia da preservação do sigilo estatístico, para além de atender a uma recomendação da Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2017), configura-se como instrumento essencial para a operação de pesquisas e cadastros do IBGE. Portanto, em atenção a essa recomendação, para cada endereço registrado no Censo Demográfico 2022 exigiu-se a coleta de um par de coordenadas geográficas capturada o mais próximo possível do acesso à unidade para servir como sua referência espacial mais precisa.

Após a coleta, foi avaliada a pertinência de cada um dos pares de coordenadas coletados em campo em relação aos setores censitários. Aqueles que estivessem fora do critério considerado eram descartadas e um novo par de coordenadas era assumido a partir do melhor dado disponível pelo IBGE, que poderia ser uma coleta em campo em data pretérita ao censo,

um par de coordenadas coletado durante a realização do questionário do censo, a localização de outro endereço localizado na mesma edificação ou o ponto médio da face de quadra em que o endereço está localizado, por exemplo.

Essas coordenadas, por sua vez, foram alvo da divulgação “Coordenadas geográficas dos endereços no Censo Demográfico 2022 - Nota metodológica n. 01” (IBGE, 2024), na qual os procedimentos e critérios utilizados para validação e estimação de coordenadas consideradas inválidas estão detalhados.

Espécie da unidade visitada

Além dos componentes do endereço apresentados acima, estão classificadas cada uma das unidades visitadas pelos recenseadores em três grupos: domicílios, estabelecimentos e edificações em construção ou em reforma. As espécies das edificações em si já foram divulgadas como microdado junto às coordenadas geográficas das mesmas e estão, portanto, totalizadas nas Notas metodológicas. Considerando que nesta publicação são introduzidos outros dados sobre as espécies, a presente nota procura destacar estas novas informações.

Domicílios

Os dados de domicílios presentes nos arquivos estão classificados em particulares e coletivos, de acordo com a classificação verificada em campo pelos recenseadores durante a coleta do censo. Há ainda a classificação de acordo com o tipo de edificação, dado que classifica esses domicílios de acordo com a sua construção, permitindo diferenciar entre casas, casas de vila ou condomínio e apartamentos. Esta informação desagregada está disponibilizada pela primeira vez, considerando que não estava disponível no CNEFE de 2010 e que o Censo Demográfico 2022 divulgou esta informação agregada em "Características dos domicílios | Resultados do universo" (IBGE, 2024). Os demais tipos de edificação levantados na operação censitária e divulgados de maneira agregada foram categorizados como “outros” para preservar informações muito específicas que poderiam identificar condições dos domicílios divulgados aqui em microdado, seja para domicílios particulares, seja para domicílios coletivos. Cabe, também, destacar que os domicílios coletivos podem possuir informação de seu nome associado ao registro no campo DSC_ESTABELECIMENTO.

Estabelecimentos

Já os dados de estabelecimentos estão classificados de acordo com a sua utilização verificada em campo, permitindo distinguir entre estabelecimentos de ensino, saúde, religiosos, agropecuários e de outras finalidades. Estão presentes também os nomes que identificam cada estabelecimento observado em campo pelos recenseadores, fornecendo material para estudos e análises mais detalhados acerca desses. As orientações presentes no Manual do Recenseador (IBGE, 2022) indicaram como orientação de preenchimento do nome do estabelecimento uma informação que permitisse também identificar o tipo de estabelecimento que está sendo

registrado. Esses nomes não foram extraídos a partir de outros cadastros de referência e não sofreram um processo de padronização posterior, portanto, podem apresentar variações no nome e na escrita.

Estão presentes também indicadores a respeito da existência de uma ou mais unidades em endereços registrados como estabelecimentos. Esta informação permite ao recenseador não registrar todas as diferentes espécies de estabelecimento que existam em um mesmo endereço uma a uma, considerando que, para o Censo Demográfico, esta informação de lojas individualizadas em uma galeria comercial ou consultórios médicos individualizados em um edifício não é tão relevante quanto a individualização dos domicílios. Desta forma, é possível registrar um estabelecimento e informar se aquela espécie investigada ocorre uma vez apenas naquele endereço ou ocorre múltiplas vezes com até 10 unidades, com mais de 10 unidades ou com número de unidades desconhecido.

Edificações em construção ou em reforma

Por fim, as edificações em construção ou em reforma são aquelas que, por esta condição, não se encontram em uso como domicílio ou como estabelecimento. Estes registros identificados em campo são acompanhados por dois indicadores⁴. O indicador de construção ou reforma é idêntico ao indicador de estabelecimento: único ou múltiplo (com as três categorias). O indicador de uso planejado da edificação indica se, quando concluída a construção ou a reforma, o uso será residencial, não residencial, misto ou indeterminado.

⁴ As orientações sobre os indicadores de edificações em construção ou em reforma podem ser encontradas a partir da página 103 do Manual do Recenseador (IBGE, 2022).

Resultados

Arquivos finais

Os arquivos do CNEFE construídos a partir dos dados do Censo Demográfico de 2022, disponibilizados nesta ocasião, estão organizados em arquivos que contemplam:

- O cadastro do CNEFE completo com os endereços identificados em campo, juntamente com seus componentes e atributos;
- Dados agregados por CEP contendo os totais de:
 - Endereços;
 - Espécies de endereço;
 - Tipos de edificação para os domicílios particulares;
 - Arranjos condominiais⁵;
- O dicionário dos dados divulgados.

Cadastro completo do CNEFE

O resultado representativo dos endereços levantados durante a execução do Censo Demográfico 2022 estão presentes em 5.570 arquivos em formato de texto separado por ponto e vírgula (CSV) por município. Os dados também estão consolidados em 27 arquivos por Unidade da Federação no mesmo formato, de modo a atender ao usuário interessado em recortes geográficos mais amplos.

Agregados por CEP

De forma inédita, são apresentados também dados agregados do CNEFE por Código de Endereçamento Postal - CEP, atendendo, dessa forma, a demanda existente por parte de usuários de entidades públicas e privadas, pois o CEP configura-se como componente de

⁵ Entende-se por arranjos condominiais aqueles enquadrados no conceito de condomínio, sejam verticais ou horizontais, segundo a Lei nº 10.406/2002, conhecida como Código Civil brasileiro (BRASIL, 2002), para a qual estes são copropriedades entre diferentes pessoas de um mesmo imóvel e, para o caso específico desta divulgação, inferidos a partir dos dados de endereçamento registrados no CNEFE. Os tipos de condomínios que estão representados nos dados aqui apresentados são dois: os condomínios edifícios, aqueles onde há áreas de propriedade comum e de uso exclusivo de um mesmo imóvel; e os condomínios de lotes, nos quais os terrenos são considerados unidades autônomas, apesar de também haver áreas comuns de circulação e uso. Ademais, os empreendimentos do tipo loteamento, por mais que não sejam categorizados como condomínios pelo Código Civil, também podem estar sendo considerados nos dados aqui apresentados por conta da organização de seu endereçamento interno. Domicílios em arranjos condominiais foram identificados quando, no mesmo arranjo, existiam 6 ou mais domicílios particulares permanentes com tipo de edificação caracterizado como “casa de vila ou em condomínio” ou “apartamento” na mesma face de quadra e, ainda, compartilhavam mesmo logradouro, número, localidade e CEP. Para arranjos condominiais em setores rurais com endereço sem numeração (SN) apenas foram contabilizados os domicílios que, além dos critérios anteriores, apresentassem no complemento do endereço os elementos “APARTAMENTO” ou “CASA”.

endereçamento essencial para estudos e análises de distribuição territorial, especialmente nos grandes centros urbanos. Será possível saber quantos endereços, domicílios e estabelecimentos estão vinculados a cada um dos mais de 900 mil CEPs associados a endereços registrados no CNEFE, assim como quantas casas e apartamentos, por exemplo.

O IBGE busca aprimorar constantemente a utilização do CEP no CNEFE, dado que sua utilização é estratégica tanto para a instituição quanto para os usuários. A agregação de dados para as áreas postais do Brasil abre novas possibilidades de compreensão e análise da ocupação do território sob a ótica dessa demanda por parte dos Correios⁶.

Dicionário de dados

Quadro 1 – Dicionário de cadastro completo do CNEFE

Variavel	Descricao	Categorias
COD_UNICO_ENDERECO	Codigo unico do endereço	
COD_UF	Codigo da UF	
COD_MUNICIPIO	Codigo do munic pio	
COD_DISTRITO	Codigo do distrito	
COD_SUBDISTRITO	Codigo do subdistrito	
COD_SETOR	Codigo do setor	
NUM_QUADRA	Numero da quadra ¹	
NUM_FACE	Numero da face	
CEP	Codigo de Endereçamento Postal	
DSC_LOCALIDADE	Localidade	
NOM_TIPO_SEGLOGR	Tipo do logradouro	
NOM_TITULO_SEGLOGR	T tulo do logradouro	
NOM_SEGLOGR	Nome do logradouro	
NUM_ENDERECO	Numero no logradouro	
DSC_MODIFICADOR	Modificador do numero	
NOM_COMP_ELEM1	Complemento: Elemento 1	
VAL_COMP_ELEM1	Complemento: Valor 1	
NOM_COMP_ELEM2	Complemento: Elemento 2	
VAL_COMP_ELEM2	Complemento: Valor 2	
NOM_COMP_ELEM3	Complemento: Elemento 3	
VAL_COMP_ELEM3	Complemento: Valor 3	
NOM_COMP_ELEM4	Complemento: Elemento 4	
VAL_COMP_ELEM4	Complemento: Valor 4	
NOM_COMP_ELEM5	Complemento: Elemento 5	
VAL_COMP_ELEM5	Complemento: Valor 5	

⁶ Para maiores informações sobre o CEP, suas definições e possibilidades de consulta, acesso o portal dos Correios em <https://www.correios.com.br/enviar/precisa-de-ajuda/tudo-sobre-cep>.

Variavel	Descricao	Categorias
LATITUDE	Latitude do Endereco	
LONGITUDE	Longitude do Endereco	
NV_GEO_COORD	N vel de geocodificacao	1 = Endereco - coordenada original do Censo 2022
		2 = Endereco - coordenada modificada (apartamentos em mesmo numero no logradouro) ²
		3 = Endereco - coordenada estimada (enderecos originalmente sem coordenadas ou coordenadas invalidas) ³
		4 = Face de quadra
		5 = Localidade
		6 = Setor censitario
COD_ESPECIE	Especie de endereco	1 = Domicilio particular
		2 = Domicilio coletivo
		3 = Estabelecimento agropecuario
		4 = Estabelecimento de ensino
		5 = Estabelecimento de saude
		6 = Estabelecimento de outras finalidades
		7 = Edificacao em construcao ou reforma
		8 = Estabelecimento religioso
DSC_ESTABELECIMENTO	Identificacao do estabelecimento	
COD_INDICADOR_ESTAB_ENDERECO	Indicador de estabelecimento	1 = Unico
		2 = Multiplo, com ate 10 estabelecimentos no endereco
		3 = Multiplo, com mais de 10 estabelecimentos no endereco
		4 = Multiplo, com quantidade de estabelecimentos desconhecida no endereco
COD_INDICADOR_CONST_ENDERECO	Indicador de construcao ou reforma	1 = Unico
		2 = Multiplo, com ate 10 unidades no endereco
		3 = Multiplo, com mais de 10 unidades no endereco
		4 = Multiplo, com quantidade de unidades desconhecida no endereco

Variavel	Descricao	Categorias
COD_INDICADOR_FINALIDADE_CONST	Indicador de finalidade de construcao	1 = Residencial
		2 = Nao residencial
		3 = Misto
		4 = Indeterminado
COD_TIPO_ESPECIE	Tipo da edificacao dos domicilios	101 = Casa
		102 = Casa de vila ou em condominio
		103 = Apartamento
		104 = Outros

¹ Cada registro representa uma especie existente no endereco.

² O metodo utilizado para modificacao de enderecos de apartamentos em um mesmo numero de logradouro esta apresentado no documento metodologico da publicacao.

³ Os criterios de coordenadas invalidas estao apresentados no documento metodologico da publicacao.

Quadro 2 – Dicionario de dados agregados por CEP

Variavel	Descricao
CEP	Codigo de Enderecamento Postal
TOT_END	Total de enderecos
TOT_DP	Total de domicilios particulares
TOT_TIPO_101	Total de casas
TOT_TIPO_102	Total de casas de vila ou em condominio
TOT_TIPO_103	Total de apartamentos
TOT_TIPO_104	Total de outros tipos de edificacao
TOT_DOM_COND	Total de domicilios em arranjos condominiais
TOT_DC	Total de domicilios coletivos
TOT_EAGRO	Total de estabelecimentos agropecuarios
TOT_EENSINO	Total de estabelecimentos de ensino
TOT_ESAUDE	Total de estabelecimentos de saude
TOT_ERELIG	Total de estabelecimentos religiosos
TOT_EOF	Total de estabelecimentos de outras finalidades
TOT_ECR	Total de edificacoes em construcao ou reforma

Potenciais usos e aplicações do produto divulgado

A divulgação dos endereços do Censo Demográfico 2022 possui um potencial significativo de uso em diversas áreas de estudo e planejamento. O acesso às coordenadas divulgadas anteriormente já permitia aos usuários solucionarem questões relevantes como o total de endereços ou domicílios existentes em uma determinada área de interesse ou envolvidos em um determinado fenômeno que esteja sendo observado. Contudo, a disponibilização dos dados completos do endereçamento em cada registro, além de atributos como tipo de edificação e identificação do estabelecimento, enriquece enormemente o dado, adicionando possibilidades de aplicação.

A conjugação das informações textuais do endereço com o seu georreferenciamento na escala mais acurada permite ainda a exploração de todos esses atributos em recortes territoriais específicos de interesse do usuário, sem exigir que ele se limite apenas aos recortes operacionais censitários.

Abaixo estão propostas potenciais aplicações dos dados provenientes desse cadastro:

- **Planejamento Urbano e Regional:** Com informações precisas sobre a localização e distribuição dos domicílios e estabelecimentos, os governos municipais, estaduais e federal podem realizar um planejamento mais eficiente de infraestruturas públicas e dinamização de investimentos privados. A análise da distribuição dos endereços e suas características permite a identificação de regiões com maior demanda de serviços ou de equipamentos públicos e pode ser um importante instrumento de apoio à decisão de construção de novas vias, organização de redes de transporte públicos, escolas ou hospitais.
- **Aprimoramento de Políticas Públicas:** Os dados do CNEFE podem ser usados para subsidiar o desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas. Ao compreender melhor a distribuição geográfica da população e suas características, os gestores públicos podem implementar medidas mais direcionadas e eficazes para atender às necessidades da sociedade.
- **Gestão de Serviços Públicos:** O conhecimento detalhado dos endereços presentes no CNEFE pode melhorar a gestão de serviços públicos. Isso pode incluir a otimização de rotas de serviços de coleta de lixo, manutenção de redes de água e luz, além de facilitar a entrega de correspondências, serviços de saúde e educação. Com esses dados, é possível dimensionar e planejar melhor os recursos necessários para atender cada região de forma adequada.
- **Análise de Padrões de Ocupação e Tipos de Edificações:** As informações sobre os endereços presentes no CNEFE são extremamente úteis para caracterizar distintos padrões de ocupação e sugerir dinamismo construtivo em determinados espaços, o que pode ser de grande valia aos agentes públicos ou privados que analisam a dinâmica do mercado imobiliário. Esses dados podem ser utilizados para caracterizar áreas verticalizadas, identificar agrupamentos residenciais em condomínios, áreas com grande número de edificações em construção ou em reforma para fins residenciais e não residenciais etc.

- **Análises Socioeconômicas:** Os dados do CNEFE podem ser utilizados em análises socioeconômicas detalhadas. Por exemplo, ao cruzar dados demográficos com informações sobre localização dos domicílios, é possível identificar padrões de distribuição populacional, acesso a serviços básicos e desigualdades regionais. Informações como estas poderão ser obtidas nos resultados do Censo Demográfico 2022 por setores censitários e por áreas de ponderação e comparadas com a distribuição dos endereços e domicílios no território, especialmente quando as divulgações estiverem completas. Assim, seria possível relacionar totais e proporções nos setores censitários e áreas de ponderação aos endereços que compõem as unidades de divulgação.
- **Estudos de Mobilidade Urbana:** Com base nos dados de endereços do CNEFE, é viável realizar estudos de mobilidade urbana mais precisos. Essas informações são essenciais para planejar melhorias em sistemas de transporte público, identificar áreas com maior demanda por infraestrutura de mobilidade e analisar padrões de deslocamento da população. Esta possibilidade pode se relacionar também com os resultados do Censo Demográfico 2022, ainda não divulgados, que trarão respostas sobre deslocamentos da população para trabalho, por exemplo.
- **Desenvolvimento de Estratégias de Transporte e Logística:** O CNEFE fornece informações valiosas para o planejamento e otimização de sistemas de transporte e logística. Com base nos dados de endereços, é possível identificar as áreas com maiores demandas de mobilidade e estruturar rotas mais eficientes, beneficiando tanto empresas e transportadoras quanto a população em geral. Para propósitos como este, o CEP é uma informação bastante valiosa, seja no microdado, seja em agregações.
- **Amostragem de Endereços para Pesquisas Sociais e Econômicas:** A universalidade da listagem de endereços do CNEFE oferece a outras instituições, públicas ou privadas, a utilização do cadastro como importante repositório de endereços para seleção de amostras de pesquisas domiciliares ou econômicas.
- **Georreferenciamento e Cartografia:** O CNEFE contribui para o georreferenciamento preciso de dados, sendo fundamental para o desenvolvimento de mapas e sistemas de informações geográficas (GIS). Isso é crucial para diversas aplicações, como planejamento e ordenamento territorial, monitoramento ambiental e gestão de riscos de desastres.
- **Identificação de endereços específicos:** A divulgação da listagem de endereços individualizada permite buscar endereços particulares nas listagens, seja a partir da sua geolocalização, de onde se pode identificar o texto do endereço a partir de um determinado par de coordenadas geográficas, seja a partir do texto do endereço, de onde se pode extrair a posição dele no território. Em ambas as abordagens, a localização de determinada unidade permite validar sua existência e o armazenamento do código único do endereço estabelecido pelo IBGE, a partir do qual um mesmo endereço poderia ser monitorado em divulgações futuras. Aplicações como esta podem ser interessantes como insumo para determinar rotas de um ponto a outro ou para consistência de cadastros, por exemplo.

Referências

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: mai 2024.

IBGE. Coordenadas geográficas dos endereços no Censo Demográfico 2022: nota metodológica n. 01. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102063.pdf>. Acesso em: mai. 2024.

_____. Censo Demográfico 2022. Características dos Domicílios. Resultados do Universo. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6326>. Acesso em: mai. 2024.

_____. Manual do Recenseador do Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/component/rsfiles/download-file/files.html?path=censo2021%252Fmanuais%252FManual_Recenseador_CD_1_09.pdf&Itemid=7959. Acesso em: dez. 2023.

_____. Padrão de registro de endereços: definições e orientações de uso. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. 55 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101639.pdf>. Acesso em: dez. 2023.

UNITED NATIONS. Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses. New York: United Nations, 2017. Disponível em: https://unstats.un.org/unsd/demographic-social/Standards-and-Methods/files/Principles_and_Recommendations/Population-and-Housing-Censuses/Series_M67rev3-E.pdf. Acesso em: jul. 2023.

Anexos

Tabela 1 - Endereços por espécie, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços							
	Espécies de endereço							
	Domicílio particular	Domicílio coletivo	Estabelecim. agropecuário	Estabelecim. de ensino	Estabelecim. de saúde	Estabelecim. religioso	Estabelecim. de outras finalidades	Edificação em construção
Brasil	90 600 065	104 517	4 058 385	264 445	247 510	579 798	11 706 713	3 541 442
Norte	6 524 984	10 797	468 218	29 494	15 340	79 650	925 449	313 719
Rondônia	729 244	866	98 569	1 893	1 927	7 670	95 697	29 504
Acre	318 942	379	31 744	1 881	769	4 600	40 745	11 464
Amazonas	1 305 348	2 058	61 722	7 052	2 738	19 134	194 050	66 868
Roraima	211 576	389	7 101	1 055	839	2 150	28 134	9 271
Pará	3 053 493	5 423	201 850	14 150	6 406	37 758	439 526	152 564
Amapá	251 566	516	5 178	1 112	796	3 187	37 629	12 681
Tocantins	654 815	1 166	62 054	2 351	1 865	5 151	89 668	31 367
Nordeste	24 423 870	22 332	1 479 671	98 025	60 295	175 496	3 549 129	1 218 075
Maranhão	2 588 500	2 542	95 390	14 444	6 280	25 374	399 659	125 654
Piauí	1 418 970	1 474	176 837	7 410	4 521	10 107	214 266	57 836
Ceará	3 822 632	3 373	162 923	13 850	8 388	24 556	565 846	149 074
Rio Grande do Norte	1 500 298	1 567	43 769	5 010	3 885	8 823	226 756	54 895
Paraíba	1 804 181	1 150	102 304	7 605	5 914	13 536	221 743	72 453
Pernambuco	4 092 295	2 884	206 911	13 373	9 477	24 931	577 168	193 443
Alagoas	1 321 222	1 042	48 996	4 923	3 284	8 736	183 224	55 138
Sergipe	1 006 925	556	68 702	3 095	2 199	6 494	127 571	43 213
Bahia	6 868 847	7 744	573 839	28 315	16 347	52 939	1 032 896	466 369
Sudeste	38 689 497	40 007	950 856	85 990	110 033	214 135	4 682 852	1 402 093
Minas Gerais	9 561 961	13 864	615 688	24 184	32 966	59 281	1 292 653	437 593
Espírito Santo	1 794 597	2 143	88 061	4 561	4 672	15 694	228 608	83 012
Rio de Janeiro	7 709 779	5 684	47 634	16 499	15 402	55 222	835 701	276 279
São Paulo	19 623 160	18 316	199 473	40 746	56 993	83 938	2 325 890	605 209
Sul	13 816 294	16 463	795 301	34 492	43 412	67 633	1 628 302	358 014
Paraná	5 024 225	4 839	276 214	12 397	16 498	25 152	609 960	152 740
Santa Catarina	3 470 459	4 702	171 363	8 400	10 447	16 181	406 377	93 210
Rio Grande do Sul	5 321 610	6 922	347 724	13 695	16 467	26 300	611 965	112 064
Centro-Oeste	7 145 420	14 918	364 339	16 444	18 430	42 884	920 981	249 541
Mato Grosso do Sul	1 206 036	3 109	76 139	2 648	3 709	8 156	165 107	42 915
Mato Grosso	1 559 872	6 462	121 381	4 284	4 570	10 329	216 282	62 134
Goiás	3 207 511	4 659	162 304	7 337	7 872	18 970	438 703	113 581
Distrito Federal	1 172 001	688	4 515	2 175	2 279	5 429	100 889	30 911

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Tabela 2 - Endereços por tipo de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços									
	Tipos de logradouro									
	RUA	AVENIDA	ESTRADA	TRAVESSA	RODOVIA	FAZENDA	EDF	SITIO	POVOADO	ALAMEDA
Brasil	72 377 102	10 676 197	7 087 129	3 013 596	1 587 122	1 295 538	1 258 845	1 246 846	795 623	770 718
Norte	3 832 976	973 713	269 098	620 593	231 020	36 487	0	4 269	6 401	177 524
Rondônia	488 463	160 709	24 844	8 450	19 812	426	0	281	1	1 862
Acre	195 748	21 667	8 720	35 205	15 581	63	0	0	0	1 389
Amazonas	996 215	133 522	41 456	38 048	17 434	278	0	591	18	4 001
Roraima	157 062	32 745	3 083	5 969	8 169	177	0	313	0	741
Pará	1 489 545	368 687	131 850	511 957	124 911	4 716	0	2 294	6 026	93 143
Amapá	103 549	108 396	1 018	16 972	8 068	89	0	58	283	3 187
Tocantins	402 394	147 987	58 127	3 992	37 045	30 738	0	732	73	73 201
Nordeste	18 140 557	2 283 008	2 541 389	1 250 170	424 386	726 063	0	1 065 834	742 409	80 773
Maranhão	1 922 758	294 402	304 878	155 773	53 646	26 182	0	1 032	180 423	8 261
Piauí	979 744	135 847	189 119	18 858	35 325	12 619	0	11 088	103 085	1 316
Ceará	2 905 657	311 801	398 093	160 220	61 602	57 586	0	338 558	44 580	7 372
Rio Grande do Norte	1 254 918	152 432	43 900	72 726	19 394	9 215	0	142 486	31 997	3 011
Paraíba	1 497 920	129 471	270 339	38 411	28 825	2 181	0	71 982	1 012	420
Pernambuco	3 198 324	376 545	255 461	187 192	54 478	33 736	0	405 258	11 912	4 083
Alagoas	937 601	118 623	138 931	76 302	31 188	29 822	0	50 845	26 088	6 174
Sergipe	713 004	128 637	128 008	71 050	47 652	3 059	0	1 255	19 977	2 902
Bahia	4 730 631	635 250	812 660	469 638	92 276	551 663	0	43 330	323 335	47 234
Sudeste	33 637 665	4 947 666	2 406 291	847 711	429 357	368 878	0	145 054	39 102	427 160
Minas Gerais	8 181 340	1 078 700	777 404	101 390	130 145	309 353	0	79 528	36 520	106 677
Espírito Santo	1 443 064	272 119	132 158	18 410	53 943	14 593	0	14 986	1 969	5 268
Rio de Janeiro	6 651 812	780 182	630 499	357 696	68 386	9 309	0	7 010	511	43 709
São Paulo	17 361 449	2 816 665	866 230	370 215	176 883	35 623	0	43 530	102	271 506
Sul	11 830 925	1 430 723	1 514 083	234 881	307 305	12 637	0	21 292	2 871	33 946
Paraná	4 473 158	540 802	484 603	73 253	94 313	10 289	0	20 395	1 419	18 718
Santa Catarina	3 074 561	239 915	339 825	33 193	125 632	1 280	0	430	2	3 643
Rio Grande do Sul	4 283 206	650 006	689 655	128 435	87 360	1 068	0	467	1 450	11 585
Centro-Oeste	4 934 979	1 041 087	356 268	60 241	195 054	151 473	1 258 845	10 397	4 840	51 315
Mato Grosso do Sul	1 065 689	125 688	71 972	23 231	43 542	19 858	0	2 412	16	12 646
Mato Grosso	1 199 975	294 537	164 900	26 048	76 082	3 996	0	836	170	6 098
Goiás	2 667 629	619 939	107 941	10 651	64 681	127 053	0	7 067	4 628	32 571
Distrito Federal	1 686	923	11 455	311	10 749	566	1 258 845	82	26	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Nota: O Distrito Federal adota padrão próprio de endereçamento, onde os tipos de logradouro são, majoritariamente, registrados como "EDF": endereçamento do Distrito Federal. Isto ocorre, pois, a maioria dos endereços do DF está submetida a uma lógica de endereçamento diferente, que envolve o pertencimento das unidades a áreas (Setores, super-quadras etc.), e não a conjuntos de logradouro e número.

Tabela 3 - Endereços por títulos de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços									
	Títulos de Logradouro									
	SAO	DOUTOR	SANTA	PADRE	PROFESSOR	CORONEL	PRESIDENTE	VEREADOR	SANTO	DOM
Brasil	2 284 796	1 690 231	1 026 298	646 012	641 618	640 133	532 417	447 964	426 513	408 063
Norte	244 114	43 089	92 816	39 657	18 384	29 689	48 883	11 505	35 886	35 544
Rondônia	11 722	2 732	3 977	4 955	554	1 411	8 834	828	2 307	4 302
Acre	9 514	1 353	4 360	1 487	177	1 973	585	0	667	1 058
Amazonas	55 661	9 061	18 448	9 372	9 215	11 877	5 896	1 928	7 086	6 691
Roraima	5 889	1 441	1 301	879	992	531	963	810	631	528
Pará	139 260	25 512	56 095	18 255	5 337	12 435	23 667	5 477	22 424	18 628
Amapá	7 161	1 466	2 100	2 964	1 191	28	5 021	1 175	834	1 317
Tocantins	14 907	1 524	6 535	1 745	918	1 434	3 917	1 287	1 937	3 020
Nordeste	787 577	362 736	338 931	183 223	160 318	182 596	122 642	128 135	149 756	105 080
Maranhão	169 668	18 053	55 756	9 281	6 638	11 140	15 814	4 385	24 781	13 985
Piauí	46 994	15 687	20 361	8 358	10 653	11 564	6 290	8 732	9 253	5 048
Ceará	112 174	58 729	43 443	58 060	25 712	61 960	12 046	21 066	18 631	22 230
Rio Grande do Norte	53 542	32 763	28 033	14 639	13 198	15 319	13 508	17 759	8 887	6 558
Paraíba	30 346	27 512	11 877	12 584	13 407	15 651	16 786	14 351	5 304	5 088
Pernambuco	105 212	81 552	52 981	36 228	37 941	29 462	22 119	24 880	17 473	18 334
Alagoas	54 114	36 878	27 087	11 646	12 104	8 484	5 141	15 459	9 746	4 822
Sergipe	22 791	16 404	8 848	4 030	4 274	4 671	3 596	5 931	3 808	3 246
Bahia	192 736	75 158	90 545	28 397	36 391	24 345	27 342	15 572	51 873	25 769
Sudeste	836 353	1 013 629	395 561	295 890	350 265	279 684	218 691	198 675	162 869	178 096
Minas Gerais	246 121	198 711	116 060	103 884	74 747	97 075	51 035	73 590	47 521	42 080
Espírito Santo	67 156	23 325	34 787	8 365	8 348	10 960	15 099	4 046	9 091	10 035
Rio de Janeiro	168 146	176 422	77 939	30 898	59 496	50 827	36 329	34 280	30 641	28 057
São Paulo	354 930	615 171	166 775	152 743	207 674	120 822	116 228	86 759	75 616	97 924
Sul	297 135	221 617	138 487	104 104	95 807	116 710	99 174	95 221	57 842	62 235
Paraná	98 910	76 762	47 967	39 173	47 421	29 164	43 930	46 167	17 108	18 478
Santa Catarina	59 306	27 233	30 982	18 532	16 309	18 752	17 143	28 296	11 747	16 495
Rio Grande do Sul	138 919	117 622	59 538	46 399	32 077	68 794	38 101	20 758	28 987	27 262
Centro-Oeste	119 617	49 160	60 503	23 138	16 844	31 454	43 027	14 428	20 160	27 108
Mato Grosso do Sul	18 707	18 253	11 315	5 392	2 903	9 444	12 045	3 761	3 436	8 075
Mato Grosso	45 361	9 164	19 946	6 741	3 206	6 102	12 652	5 800	7 571	8 331
Goiás	55 440	21 729	29 203	11 005	10 735	15 908	18 330	4 867	9 125	10 702
Distrito Federal	109	14	39	0	0	0	0	0	28	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Tabela 4 - Endereços por nomes de logradouro mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços										
	Nomes de logradouro										
	SEM DENOMI NAÇÃO	PRINCIPAL	SANTO ANTONIO	SAO JOSE	A	B	BRASIL	UM	SETE DE SETEM BRO	DOIS	SAO PAULO
Brasil	2 666 515	226 289	219 377	219 139	216 081	196 550	193 852	190 087	181 187	179 733	175 466
Norte	226 681	25 514	24 395	22 731	19 105	18 203	22 187	17 114	22 549	19 059	17 081
Rondônia	11 432	1 031	1 738	838	785	1 023	4 141	1 951	4 175	1 932	4 137
Acre	12 418	139	496	808	529	482	854	201	262	259	604
Amazonas	47 227	1 476	4 859	4 673	4 809	4 037	4 586	3 167	1 860	3 095	2 424
Roraima	4 892	218	294	602	839	597	788	901	43	957	429
Pará	111 329	20 124	15 474	13 282	8 731	8 904	9 377	7 433	12 496	7 919	7 203
Amapá	8 555	157	328	864	556	485	394	427	883	517	366
Tocantins	30 828	2 369	1 206	1 664	2 856	2 675	2 047	3 034	2 830	4 380	1 918
Nordeste	1 462 046	139 541	92 347	106 597	84 135	79 646	24 950	42 139	46 574	41 775	29 374
Maranhão	108 921	71 663	19 544	24 856	4 500	4 654	9 162	16 569	9 984	17 352	3 796
Piauí	167 221	13 348	5 368	7 198	1 274	1 300	683	3 429	5 343	2 973	1 271
Ceará	177 095	7 063	11 204	16 669	10 534	10 446	1 114	6 494	4 395	6 148	4 288
Rio Grande do Norte	78 086	7 005	4 163	6 641	86	123	632	267	1 837	161	1 778
Paraíba	178 414	2 268	3 876	4 631	170	218	881	27	1 950	22	1 818
Pernambuco	233 645	3 719	8 681	11 382	8 515	6 503	3 960	9 464	6 863	8 917	5 526
Alagoas	154 851	8 127	7 471	9 259	4 012	4 778	683	944	1 968	262	1 734
Sergipe	49 324	6 101	2 262	3 010	17 606	16 646	718	1 434	1 317	1 270	1 288
Bahia	314 489	20 247	29 778	22 951	37 438	34 978	7 117	3 511	12 917	4 670	7 875
Sudeste	575 351	38 585	70 238	63 387	70 650	62 354	75 163	84 507	59 773	73 183	79 386
Minas Gerais	156 231	19 225	28 854	25 230	23 897	21 682	17 542	24 993	17 162	21 441	20 011
Espírito Santo	48 506	8 161	5 052	6 196	2 191	2 096	4 279	2 126	2 793	1 952	8 501
Rio de Janeiro	121 404	5 888	12 005	11 859	31 744	27 742	14 873	16 318	7 235	14 917	8 584
São Paulo	249 210	5 311	24 327	20 102	12 818	10 834	38 469	41 070	32 583	34 873	42 290
Sul	251 648	11 772	22 039	19 418	16 479	12 534	46 725	10 238	41 486	7 853	31 027
Paraná	68 948	8 381	6 426	5 705	3 383	3 037	24 873	1 955	14 810	1 636	16 873
Santa Catarina	129 328	1 372	5 884	5 788	1 596	1 182	9 377	359	9 063	428	5 899
Rio Grande do Sul	53 372	2 019	9 729	7 925	11 500	8 315	12 475	7 924	17 613	5 789	8 255
Centro-Oeste	150 789	10 877	10 358	7 006	25 712	23 813	24 827	36 089	10 805	37 863	18 598
Mato Grosso do Sul	21 071	2 247	1 432	1 496	1 247	1 412	3 785	1 012	4 440	717	2 316
Mato Grosso	52 408	3 913	4 154	2 370	10 809	9 326	8 968	4 012	1 455	4 404	6 988
Goiás	75 016	4 704	4 763	3 086	13 645	13 057	12 074	31 065	4 910	32 742	9 294
Distrito Federal	2 294	13	9	54	11	18	0	0	0	0	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Tabela 5 - Endereços por tipos de modificador mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços					
	Tipos de modificador					
	Sem modificador	Sem número (SN)	Quilometragem na via (KM)	Sistema alternativo	Distinção no mesmo número	Outros modificadores
Brasil	71 583 128	24 381 167	438 006	5 161 257	4 473 990	777 329
Norte	4 192 688	2 590 409	155 156	355 119	381 634	126 853
Rondônia	565 104	185 299	76 145	21 615	14 563	14 859
Acre	186 628	112 143	4 003	9 102	4 964	57 003
Amazonas	903 160	416 675	11 149	123 714	87 062	25 923
Roraima	148 258	81 225	4 434	5 527	6 752	3 072
Pará	1 878 301	1 370 761	49 998	131 386	200 251	17 991
Amapá	188 358	66 501	305	12 922	29 284	2 442
Tocantins	322 879	357 805	9 122	50 853	38 758	5 563
Nordeste	15 466 585	7 956 831	31 900	4 002 167	1 570 915	358 870
Maranhão	1 271 415	1 436 052	3 685	227 512	137 608	10 177
Piauí	737 923	710 603	2 791	212 812	33 035	8 384
Ceará	2 403 464	793 863	4 230	1 024 099	270 232	41 267
Rio Grande do Norte	1 208 786	240 987	982	199 038	118 797	8 502
Paraíba	1 122 677	482 141	1 317	379 052	91 490	38 050
Pernambuco	2 876 834	1 264 695	5 733	265 939	430 021	54 559
Alagoas	844 009	342 270	330	269 727	96 712	8 585
Sergipe	818 719	246 946	436	42 216	38 979	31 081
Bahia	4 182 758	2 439 274	12 396	1 381 772	354 041	158 265
Sudeste	36 259 125	6 110 747	123 792	544 041	1 998 998	155 768
Minas Gerais	8 389 188	1 958 589	34 666	353 221	737 709	37 527
Espírito Santo	1 379 961	565 574	4 364	145 051	40 367	11 642
Rio de Janeiro	6 591 532	1 926 211	12 302	15 935	314 591	26 643
São Paulo	19 898 444	1 660 373	72 460	29 834	906 331	79 956
Sul	12 473 776	3 018 556	48 926	106 343	316 593	86 014
Paraná	4 539 512	1 116 144	29 561	10 409	157 891	20 867
Santa Catarina	2 914 906	981 526	7 150	6 372	76 857	43 525
Rio Grande do Sul	5 019 358	920 886	12 215	89 562	81 845	21 622
Centro-Oeste	3 190 954	4 704 624	78 232	153 587	205 850	49 824
Mato Grosso do Sul	1 075 549	295 247	14 491	8 685	27 653	4 342
Mato Grosso	986 334	673 022	26 697	24 210	121 537	32 032
Goiás	1 103 868	2 461 808	30 776	120 583	55 247	13 035
Distrito Federal	25 203	1 274 547	6 268	109	1 413	415

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Nota: As categorias, explicadas e exemplificadas no Manual do Recenseador (IBGE, 2022) e no Padrão de Registro de Endereços (IBGE, 2018), consideram "sem modificador" os endereços com número e sem modificador; "sem número" os com modificador "SN"; "quilometragem na via (KM)" os sem numeração, situados em rodovias ou estradas, para referência aproximada; "sistema alternativo" os em que a única numeração disponível é estabelecida por instituição reconhecida; "distinção no mesmo número" casos onde o modificador o diferencia de outro com mesmo número e acesso distinto no logradouro. Como "outros modificadores" estão classificados os endereços cujo registro não pôde ser seguramente associado às categorias anteriores. Registros inadequados, abreviaturas, imprecisões ou ambiguidades, por exemplo, podem causar esta imprecisão.

Nota: O Distrito Federal adota padrão próprio de endereçamento, onde os endereços não são identificados pelo seu número, mas pelos complementos. Com isso, os endereços do DF são majoritariamente registrados como "SN" por questão de padronização.

Tabela 6 - Endereços por elementos de complemento mais comuns, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Endereços									
	Elementos de complemento									
	CASA	APARTAMENTO	BLOCO	LOTE	QUADRA	FUNDOS	FRENTE	ANDAR	TERREO	SOBRADO
Brasil	14 748 266	13 504 339	5 241 082	4 041 804	3 916 504	3 388 880	2 059 536	1 817 932	1 768 229	1 552 171
Norte	778 457	451 159	192 747	137 669	255 956	244 843	147 000	72 027	81 267	77 568
Rondônia	100 288	60 334	17 768	24 352	10 957	27 883	23 959	3 635	2 782	2 501
Acre	23 774	26 514	4 311	1 177	2 434	14 536	9 590	3 123	2 645	1 577
Amazonas	125 410	142 128	66 218	4 265	19 548	62 706	35 314	21 577	38 392	42 197
Roraima	22 413	25 369	4 338	2 143	1 108	6 005	4 900	994	667	48
Pará	411 463	156 486	78 432	40 218	121 956	104 933	50 128	29 921	31 792	27 153
Amapá	18 128	17 771	9 998	5 619	8 699	9 307	5 783	8 208	2 543	2 194
Tocantins	76 981	22 557	11 682	59 895	91 254	19 473	17 326	4 569	2 446	1 898
Nordeste	2 580 700	2 135 096	980 435	121 827	426 228	414 582	163 669	833 477	656 529	279 851
Maranhão	178 359	102 859	78 334	24 635	104 448	16 377	8 723	11 303	13 291	12 210
Piauí	171 039	77 007	51 315	11 370	121 427	9 542	4 285	8 603	7 236	4 415
Ceará	385 993	369 809	162 962	11 765	25 022	38 382	12 325	51 106	67 555	70 684
Rio Grande do Norte	119 623	143 528	75 835	1 991	4 104	24 791	7 843	24 324	17 413	9 417
Paraíba	130 818	248 827	66 485	16 025	22 674	30 403	10 280	39 122	28 784	10 054
Pernambuco	472 211	432 729	166 301	9 317	32 599	77 974	29 198	181 923	131 522	50 526
Alagoas	94 951	100 106	51 160	7 974	27 614	17 550	6 541	19 648	20 785	16 719
Sergipe	68 701	103 423	65 269	3 370	6 022	17 827	7 824	17 642	22 221	16 099
Bahia	959 005	556 808	262 774	35 380	82 318	181 736	76 650	479 806	347 722	89 727
Sudeste	7 959 325	7 489 927	3 034 503	887 740	937 392	1 662 713	938 224	677 567	725 125	848 593
Minas Gerais	1 199 916	1 322 829	341 928	17 008	9 352	366 346	208 041	92 614	196 104	201 017
Espírito Santo	274 381	306 576	64 901	4 838	5 661	108 734	71 974	183 915	190 685	90 264
Rio de Janeiro	2 495 992	1 775 357	713 703	783 084	656 763	458 543	197 080	100 239	155 130	320 401
São Paulo	3 989 036	4 085 165	1 913 971	82 810	265 616	729 090	461 129	300 799	183 206	236 911
Sul	1 942 808	2 495 060	683 464	46 925	44 674	765 760	559 990	173 595	238 338	287 421
Paraná	839 996	689 051	253 970	28 972	17 149	325 270	237 668	55 273	48 062	121 485
Santa Catarina	448 146	769 641	181 321	11 820	9 588	163 481	108 143	54 271	93 259	76 601
Rio Grande do Sul	654 666	1 036 368	248 173	6 133	17 937	277 009	214 179	64 051	97 017	89 335
Centro-Oeste	1 486 976	933 097	349 933	2 847 643	2 252 254	300 982	250 653	61 266	66 970	58 738
Mato Grosso do Sul	164 646	76 396	48 545	46 696	25 917	58 851	51 596	9 523	5 122	4 826
Mato Grosso	183 870	92 640	38 110	32 560	92 188	46 613	33 917	8 056	5 595	7 212
Goiás	860 251	355 520	154 832	1 950 087	2 122 797	99 763	72 666	18 948	14 396	19 355
Distrito Federal	278 209	408 541	108 446	818 300	11 352	95 755	92 474	24 739	41 857	27 345

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Tabela 7 - Domicílios por porte de arranjo condominial e média de domicílios por arranjo, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Domicílios particulares permanentes				Média de domicílios por arranjo condominial
	Porte do arranjo condominial segundo total de domicílios				
	Entre 6 e 20	Entre 21 e 50	Entre 51 e 100	Acima de 100	
Brasil	3 640 694	2 733 592	2 153 229	4 757 950	26,49
Norte	192 235	66 168	58 446	106 685	16,81
Rondônia	19 617	4 965	4 889	14 636	16,98
Acre	9 666	1 586	1 308	908	11,70
Amazonas	48 256	20 056	16 706	30 867	18,09
Roraima	10 333	674	158	3 707	11,40
Pará	86 377	33 581	28 299	44 332	17,01
Amapá	10 951	1 569	2 688	2 949	12,94
Tocantins	7 035	3 737	4 398	9 286	24,41
Nordeste	673 146	435 991	329 211	736 299	24,27
Maranhão	29 788	14 694	12 844	63 040	29,30
Piauí	17 297	13 221	11 422	32 709	29,45
Ceará	117 993	78 661	52 131	126 982	24,12
Rio Grande do Norte	46 069	26 989	22 560	67 177	26,13
Paraíba	90 284	50 418	34 278	49 421	19,59
Pernambuco	115 920	93 992	72 111	133 598	24,82
Alagoas	29 983	25 342	17 615	40 731	27,32
Sergipe	19 113	13 382	13 645	68 200	38,89
Bahia	206 699	119 292	92 605	154 441	22,17
Sudeste	1 738 567	1 411 301	1 239 129	2 920 708	29,31
Minas Gerais	537 177	184 157	111 577	252 576	16,48
Espírito Santo	84 898	59 067	38 101	79 028	22,80
Rio de Janeiro	548 220	366 591	253 655	631 032	24,49
São Paulo	568 272	801 486	835 796	1 958 072	42,22
Sul	810 428	608 488	345 095	606 553	22,54
Paraná	191 660	159 684	125 894	231 778	27,11
Santa Catarina	262 036	182 813	103 926	147 979	20,38
Rio Grande do Sul	356 732	265 991	115 275	226 796	21,52
Centro-Oeste	226 318	211 644	181 348	387 705	31,31
Mato Grosso do Sul	23 527	16 711	15 016	35 287	27,06
Mato Grosso	34 921	17 831	15 862	33 784	22,45
Goiás	80 394	59 311	60 983	180 331	32,95
Distrito Federal	87 476	117 791	89 487	138 303	34,13

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Equipe técnica

Coordenação-Geral de Operações Censitárias

Cláudio Marques Barbosa
Wolney Cogoy de Menezes

Gerência do Cadastro de Endereços

Eduardo Luís Teixeira Baptista
Gustavo de Carvalho Cayres da Silva

Equipe

Fernando Ramalho Gameleira Soares
Maria Luísa de Carvalho Câmara Moreira
Victor Gabriel Ferreira Lima
Evandro José Rodrigues do Lago
Jessica Paraibuna Ferreira